



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quarta-feira, 27 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1183

Página 1 de 21

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	15
Licitações e Contratos	17
Atas de registro de preço - Trimestral	17
Aviso de Licitação	18
Concursos Públicos/Processos Seletivos	18
Convocação	18
Editais	18
CEMMIL	18
Conselhos Municipais	19
Conselhos Municipais	19
Conselho Municipal de Saúde	19
Poder Legislativo	19
Atos Legislativos	19
Resumo da Sessão	19
Comunicados	21
Convites	21

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-6502
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 27 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1183

Página 2 de 21

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.466, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza reajuste nas tarifas do serviço de táxi de São José do Rio Pardo.

O **Prefeito do Município de São José do Rio Pardo**, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 806, de 25 de setembro de 1972.

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do artigo 7º, da Lei Municipal nº 806, de 25 de setembro de 1972, fica autorizado reajuste nas tarifas do serviço de táxi de São José do Rio Pardo, que passam a ser conforme tabela anexa ao presente Decreto.

Parágrafo único. A tabela referida neste artigo deverá ser afixada no interior do veículo, em lugar visível ao passageiro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 27 de setembro de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 27 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1183

Página 3 de 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

ANEXO - DECRETO Nº 7.466/2023

TABELA DE PREÇOS	
Corrida Simples – Centro Cidade	16,52
Quilômetro em Estradas Oficiais	2,37
Hora para a Disposição do Passageiro	23,57
Corrida Contratada p/ hora perímetro urbano	81,48
Para as peruas até cinco passageiros a mesma tabela daí a lotação completa, sobre o valor do serviço prestado mais	50%
Corrida à noite das 22:00 até 6:00 horas da manhã, Domingos e Feriados sobre o valor do serviço prestado mais	20%
De Vila à Vila acrescentar	10,72
Batizado, casamento, enterro, transportar passageiros de hotéis, lojas, supermercados, com cargas no compartimento de bagagem, locais não constantes nesta tabela	a combinar

BAIRROS		
B. Bonsucesso	Jd. Bela Vista	Pq. Novo Mundo
B. Fartura	Jd. Eunice	Pq. São Domingos
B. João de Souza	Jd. Santa Teresa	V. Brasil
B. Santo Antônio	Nestlé	V. Formosa
Frig. Rio Pardo	Pq. Beira Rio	V. Maschieto
Grêmio Nestlé	Pq. João de Oliveira Machado	V. Pereira
Jd. Aeroporto	Jd. São Roque	
		Dia 20,00%
Corrida simples da Cidade a um local deste grupo		18,85 22,62

SÍTIOS						
Local	Tarifa	20%		Local	Tarifa	20%
Bela Vista (Lourenço)	93,92	112,70		Muladeiro	70,44	84,53
Canadá	46,95	56,34		Nasser	35,17	42,20
Chapadão	58,75	70,50		Novo	42,24	50,69
Ferreira	58,75	70,50		São Teodoro	70,44	84,53
Maurício	46,95	56,34				

USINAS			AEROPORTOS		
	Tarifa	20%		Tarifa	20%
Euclides Da Cunha	46,95	56,34	Guarulhos	1.698,14	2.037,77
Itaiquara	93,92	112,70	Congonhas	1.526,60	1.831,93
Limoeiro	70,44	84,53	Viracopos	1.061,32	1.273,59
Graminha	140,87	169,04	Ribeirão Preto	778,76	934,52
Rio do Peixe	70,44	84,53	S J do Rio Pardo	64,33	77,20
São Luiz	235,64	282,77			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 27 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1183

Página 4 de 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

ANEXO - DECRETO Nº 7.466/2023

OUTROS LOCAIS						
Local	Tarifa	20%		Local	Tarifa	20%
Altos da Serra	28,09	33,70		Clube de Pesca	69,85	83,82
Altos do São Domingos	28,09	33,70		Clube dos 18	46,56	55,87
Bairro Paula Lima	28,09	33,70		Colina Verde	32,36	38,84
Bairro Sta Luzia	23,49	28,19		Colinas São José	23,29	27,95
Boa Esperança	21,12	25,34		Comerciários	23,29	27,95
Boate Bicalho	35,17	42,20		Cond. São Jose	30,37	36,45
Buenos Aires	28,09	33,70		Cond. Rio Pardo	30,37	36,45
Cafecran	28,09	33,70		Conj. Hab. Prof. Redher	32,36	38,84
Cafola (Pedreira)	46,95	56,34		Dionizio Guedes	29,84	35,80
Cascata Rio Verde	70,44	84,53		Distrito Industrial	27,85	33,42
Cassucci	28,09	33,70		Domingos de Sylos	27,85	33,42
Chico Xavier	32,63	39,16		Ilha das Mangueiras	27,85	33,42

Local	Tarifa	20%		Local	Tarifa	20%
Jardim das Hortências	20,95	26,22		Jardim Cláudia	32,36	38,84
Jardim dos Ipês	27,88	34,89		Pesqueiro Anzol de Ouro	27,85	33,42
Jardim Margarida	20,95	25,14		Pesqueiro Boa Vista	27,85	33,42
João (Corte de Pedra)	27,85	33,42		Pito Aceso	27,85	33,42
Maria Boaro	27,85	33,42		Ponte Tubaca	34,88	41,85
Maria da Silva Maldonado	27,85	33,42		Portal Bueno Aires	23,29	27,95
Mococão	81,46	97,75		Retiro Sta Helena	46,56	55,87
Motel Cachoeira	34,88	41,85		Resid. Macaúbas I	34,14	40,97
Motel JB	27,85	33,42		Resid. Macaúbas II	27,85	33,42
Motel Leblon	34,88	41,85		São Bento	29,84	35,80
Motel Montanha	69,77	83,72		Vale do Redentor I - II - III - IV	20,95	25,14
Natal Merli	20,95	25,14		Venda do Osório	69,77	83,72
Pôr do Sol	27,85	33,42		Vila Verde	23,29	27,95
Jardim Mercedes	29,84	35,80		Hospital da UNIMED	27,85	33,42



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 27 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1183

Página 5 de 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

ANEXO - DECRETO Nº 7.466/2023

FAZENDAS	Tarifa	20%
4 alqueires	70,44	84,53
Água Fria	46,95	56,34
Alegria	28,19	33,83
Atayde (DO)	42,24	50,69
Barra (Mantovani)	35,17	42,20
Barracão	35,17	42,20
Barreirinho	58,75	70,50
Becerábia	28,09	33,70
Belmonte	28,09	33,70
Belo Horizonte	42,24	50,69
Boa Esperança	70,76	84,91
Bocaina	46,95	56,34
Bom Jardim	58,75	70,50
Brejinho	28,09	33,70
Bueno Aires	23,49	28,19
Cachoeirinha	42,24	50,69
Calcário São Luiz	93,27	111,92
Campestre	70,44	84,53
Carneiro	82,12	98,54
Celeste (Graminha)	46,95	56,34
Cochos (DO)	35,17	42,20
Colônia Nova	58,75	70,50
Consulta	46,95	56,34
Córrego do Veado	58,75	70,50
Esmeralda	35,17	42,20
Floresta	58,75	70,50
Fortalezinha	93,92	112,70
Geraldo Dalbon	58,75	70,50
Graminha (Dr. Osmani)	46,95	56,34
Graminha (J. Barbeiro)	46,95	56,34
Guaxupé	70,44	84,53
Guaxupezinho	70,44	84,53
Lagoa do Zezé	65,83	79,00
Lagoa Dourada	58,75	70,50
Macaco	70,44	84,53
Modelo	35,17	42,20
Monte Belo	82,12	98,54

FAZENDAS	Tarifa	20%
Ouro Branco	58,75	70,50
Ouro Verde	46,95	56,34
Pessegueiro	46,95	56,34
Picadão	70,44	84,53
Pinheiro (Dr. Rubens)	35,17	42,20
Ponte Limoeiro	35,17	42,20
Ponte Preta	93,92	112,70
Prata	58,75	70,50
Pratinha	46,95	56,34
Reservado	46,95	56,34
Retiro Velho	70,44	84,53
Rio Claro	46,95	56,34
Rio do Peixe	42,24	50,69
Rio Verde	82,12	98,54
Rocinha	82,12	98,54
Roseira	70,44	84,53
São Bento	58,75	70,50
São Domingos	70,44	84,53
São Francisco	93,92	112,70
São Geraldo	58,75	70,50
São João (N.Cobra)	58,75	70,50
São João Industrial	58,75	70,50
São José (PITI)	70,44	84,53
São José da Barra	70,44	84,53
São Luiz - O Junqueira	58,75	70,50
São Luiz (Suzano)	58,75	70,50
São Paulo (P.Cobra)	54,04	64,85
Serra	82,12	98,54
Serra do Teófilo	58,75	70,50
Serrinha	70,44	84,53
Sertão Grande	35,17	42,20
Sta Heloisa	46,95	56,34
Sta Amélia	82,12	98,54
Sta Cândida (Barreto)	58,75	70,50
Sta Cecília	46,95	56,34
Sta Clara	70,44	84,53
Sta Cruz	70,44	84,53



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 27 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1183

Página 6 de 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

ANEXO - DECRETO Nº 7.466/2023

Continuação FAZENDAS

	Tarifa	20%
Sta Delfina	35,17	42,20
Sta Dulce	42,24	50,69
Sta Eustaquia	70,44	84,53
Sta Helena	58,53	70,24
Sta Isabel	46,95	56,34
Sta Justa	35,17	42,20
Sta Lourdes	46,95	56,34
Sta Lúcia	42,24	50,69
Sta Luzia	58,75	70,50
Sta Manoela	46,95	56,34
Sta Maria do R.Pardo	58,75	70,50
Sta Marta	35,17	42,20
Sta Olimpia	46,95	56,34
Sta Rita	58,75	70,50
Sta Teolinda	70,44	84,53
Sta Teresa -Vilela	70,44	84,53

	Tarifa	20%
Sta Teresa - Junqueira	58,75	70,50
Sto Antônio	35,17	42,20
Taquara Branca	58,75	70,50
Timburi	82,12	98,54
Totó de Mello	58,75	70,50
Tubaca	54,04	64,85
Venerando	46,95	56,34
Vila Biela	93,92	112,70
Vila Costina	46,95	56,34
Vila Isabel	46,95	56,34
Vila Maria	51,67	62,00
Viradouro	70,44	84,53
W 3 - Setor baixo	28,19	33,83
W 3 – Setor alto	42,24	50,69
Zelinda	46,95	56,34



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 27 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1183

Página 7 de 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

ANEXO - DECRETO Nº 7.466/2023

KM	Cidade	Tarifa	20%	KM	Cidade	Tarifa	20%
70	Aguaí	329,18	395,01	150	Cravinhos	705,38	846,46
68	Águas da Prata	319,79	383,74	90	Descalvado	423,23	507,88
150	Alfenas	705,38	846,46	33	Divinolândia	155,19	186,23
110	Altinópolis	517,29	620,74	205	Franca	964,03	1.156,83
170	Americana	799,46	959,35	250	Franco da Rocha	1.175,64	1.410,76
157	Amparo	738,32	885,98	45	Guaxupé	211,61	253,93
109	Andradas	512,57	615,09	35	Igarai	164,59	197,51
605	Andradina	2.845,07	3.414,08	130	Ipiuna	611,34	733,61
385	Aparecida	1.810,52	2.172,62	245	Itajubá	1.152,15	1.382,58
500	Araçatuba	2.351,29	2.821,55	125	Itapira	587,83	705,39
180	Araraquara	846,48	1.015,78	20	Itobi	94,04	112,85
130	Araras	611,34	733,61	216	Itu	1.015,77	1.218,92
50	Arceburgo	235,12	282,15	290	Jacareí	1.363,75	1.636,49
450	Assis	2.116,17	2.539,41	105	Jacutinga	493,76	592,52
223	Atibaia	1.048,68	1.258,42	250	Jaú	1.175,64	1.410,76
47	Bairro Alegre	221,01	265,21	210	Jundiaí	987,55	1.185,06
260	Bariri	1.222,67	1.467,20	40	Lagoa Branca	188,10	225,72
276	Barra Bonita	1.297,91	1.557,50	120	Leme	564,31	677,17
300	Barretos	1.410,78	1.692,93	160	Limeira	752,42	902,90
136	Batatais	639,55	767,46	145	Lindóia	681,88	818,26
276	Bauru	1.297,91	1.557,50	380	Lins	1.787,00	2.144,40
210	Bebedouro	987,55	1.185,06	150	Machado	705,38	846,46
107	Botelhos	503,19	603,83	389	Marília	1.829,30	2.195,16
200	Bragança Paulista	940,52	1.128,62	212	Matão	996,96	1.196,35
168	Brodósqui	790,04	948,05	320	Mirassol	1.504,82	1.805,79
70	Cachoeira de Emas	329,18	395,01	22	Mococa/Dentro	103,47	124,16
40	Caconde	188,10	225,72	33	Mococa/Usina	155,19	186,23
75	Cajuru	352,69	423,22	105	Mogi Guaçu	493,76	592,52
95	Caldas	446,72	536,06	110	Mogi Mirim	517,29	620,74
95	Campestre	446,72	536,06	70	Monte Santo	329,18	395,01
180	Campinas	850,18	1.020,21	70	Muzambinho	329,18	395,01
35	Casa Branca	164,59	197,51	131	Ouro Fino	616,04	739,25
65	Cascata	305,65	366,79	175	Paraguaçu de Minas	822,96	987,55
90	Cássia dos Coqueiros	423,23	507,88	175	Passos	822,96	987,55
293	Catanduva	1.377,86	1.653,43	40	Pedregulho (bairro)	188,10	225,72
130	Conchal	611,34	733,61	550	Pereira Barreto	2.586,41	3.103,70



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 27 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1183

Página 8 de 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

KM	Cidade	Tarifa	20%
87	Pinhal	409,13	490,96
190	Piracicaba	893,49	1072,19
80	Pirassununga	376,20	451,44
65	Poços de Caldas	305,65	366,79
75	Porto Ferreira	352,69	423,22
150	Pouso Alegre	705,38	846,46
570	Presidente Prudente	2.680,47	3216,56
135	Ribeirão Preto	634,85	761,82
155	Rio Claro	728,91	874,69
340	Santos	1.598,89	1918,67
298	São Lourenço	1.401,78	1682,14
130	São Carlos	611,34	733,61
55	São João Boa Vista	258,64	310,37
340	São José Rio Preto	1598,89	1918,67
340	São Manoel	1.598,89	1918,67
280	São Paulo	1.322,50	1587,00
50	São Roque da Serra	235,12	282,15
105	São Seb. do Paraíso	493,76	592,52
20	São Sebastião Grama	94,04	112,85
130	São Simão	611,34	733,61

KM	Cidade	Tarifa	20%
95	Serra Azul	446,72	517,80
114	Serrana	536,09	621,38
250	Sorocaba	1.175,64	1362,70
50	Sta Cruz Palmeiras	235,12	272,53
375	Sta Cruz do R. Pardo	1.763,49	2044,08
112	Sta Rita de Caldas	526,69	610,49
95	Sta Rita Passa Quatro	446,72	517,80
105	Sta Rosa de Viterbo	493,76	572,33
120	Sto Antônio Alegre	564,31	654,10
99	Sto Antônio Jardim	465,55	539,63
65	Tambaú	305,65	354,29
25	Tapiratiba	117,57	136,27
240	Taquaratinga	1.128,64	1308,22
153	Termas de Lindóia	719,49	833,97
330	Uberaba	1.551,84	1798,77
390	Uberlândia	1.834,01	2125,83
35	Vargem Gde do Sul	164,59	190,77
211	Varginha	992,25	1150,13
360	Votuporanga	1.692,93	1962,31



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 27 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1183

Página 9 de 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.467, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Estabelece o Plano de Ação atualizado para adequação ao Decreto Federal nº 10.540/2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de observância do padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária – SIAFIC estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO que o SIAFIC deverá ser mantido e gerenciado pelo Poder Executivo, a quem cabe a responsabilidade pela contratação ou desenvolvimento e pela manutenção e atualização desse sistema, bem como a definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo com ou sem rateio de despesas, resguardada a autonomia;

CONSIDERANDO que os entes federativos deverão observar as disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020 a partir de 1º de janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o Plano de Ação atualizado voltado para adequação ao contido no Decreto Federal nº 10.540/2020 no que concerne ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os Procedimentos e desenvolvimento das ações necessárias para a implementação do Plano de Ação no prazo estipulado no Anexo I deste Decreto serão de responsabilidade conjunta dos Órgãos do Poder Executivo e Legislativo.

Art. 3º Para fins de desenvolvimento das ações estipuladas no Plano de Ação constante do Anexo I deste decreto será instituída uma comissão de estudos e avaliação do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC, nos termos do Decreto Federal nº 10.540/2020, que deverá ser composta pelos seguintes membros:

- I** - Coordenador de Planejamento da Prefeitura;
- II** - 01 (um) servidor titular do cargo de Contador da Prefeitura;
- III** - 01 (um) servidor municipal da área de Tecnologia da Informação;
- IV** - 01 (um) servidor titular do cargo de Contador da SAERP – Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo; e,
- V** - 01 (um) servidor titular do cargo de Contador da Câmara Municipal.

Decreto nº 7.467/2023 - Página 1 de 6



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 27 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1183

Página 10 de 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO Estado de São Paulo

§1º Os membros da Comissão de que trata o *caput* deste artigo serão nomeados por Portaria no prazo que dispõe o Plano de Ação de que trata o Anexo I do artigo 1º deste Decreto.

§2º O Coordenador Geral de Orçamento e Finanças da prefeitura deverá presidir o desenvolvimento e estabelecer procedimentos dos trabalhos com vistas ao cumprimento do prazo estipulado no cronograma do Plano de Ação constante do Anexo II deste Decreto.

§3º Os servidores designados para compor a comissão referenciada no “*caput*” não poderão integrar a comissão de licitação, serem designados pregoeiros ou fiscal dos contratos relativos à contratação do SIAFIC.

Art. 4º Ficam revogados o Decreto nº 6.571, de 04 de maio de 2021, e as modificações posteriores.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 27 de setembro de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 27 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1183

Página 11 de 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

ANEXO I

DECRETO Nº 7.467/2023

PLANO DE AÇÃO – DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020

Ação	Resultados Esperados	Data Início	Data Fim	Responsável	Como será feito
Ação-01: Instituição, por meio de Portaria, de uma comissão de estudos e avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC.	Alinhar ações e metas para um mesmo esforço.		05/05/2021	Secretaria Municipal de Gestão Pública	● Publicação de Portaria Instituído a responsabilidade pela avaliação do processo de adequação do SIAFIC ao decreto 10.540/2020.
Ação-02: Efetuar levantamento, no Município, dos sistemas de contabilidade incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações delas derivadas utilizados por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	Identificar as ferramentas e as informações provenientes do sistema de contabilidade e módulos complementares.	06/05/2021	30/07/2021	Comissão de Avaliação	● Análise dos processos do sistema de contabilidade. ● Verificação dos módulos complementares ao sistema de contabilidade.
Ação-03: Efetuar levantamento, no Município, dos sistemas estruturantes que não estão incluídos no Decreto nº 10.540/2020, mas que deverão estar integrados com o SIAFIC, utilizados por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	Identificar quais ferramentas e as informações provenientes dos sistemas estruturantes, cujos dados possam afetar as informações orçamentárias.	06/05/2021	30/07/2021	Comissão de Avaliação	● Verificação da integração ou comunicação junto aos sistemas estruturantes, tais como: controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, dentre outras;
Ação-04: Avaliar situação atual do	Com base na situação	06/05/2021	01/12/2023	Comissão de	● Analisar o Decreto nº 10.540/2020

Decreto nº 7.467/2023 - Página 3 de 6



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 27 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1183

Página 12 de 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

sistema de contabilidade aos padrões mínimos de qualidade, bem como os Procedimentos Contábeis, os Requisitos de Transparência e os Requisitos Tecnológicos, disposto no Capítulo II do Decreto nº 10.540/2020.	atual avaliada junto à empresa fornecedora de software utilizado no Município, identificar ações corretivas do sistema atual ou a necessidade de uma nova contratação.			Avaliação	e todos os seus critérios técnicos. ● Avaliar a situação atual do fornecimento do SIAFIC no município. ● Realizar análise comparativa entre o Decreto e a situação atual.
Ação-05: Reunião com a empresa fornecedora do Software para alinhamento e entendimento quanto às ações evolutivas que estão em curso necessárias para adequação aos padrões mínimos de qualidade	Tomar conhecimento das medidas em andamento adotadas ou planejadas pela empresa que fornece o software atualmente para o Executivo	06/05/2021	30/07/2021	Comissão de Avaliação	● Apresentar à empresa a análise comparativa entre o Decreto nº 10.540/2020 e a situação atual. ● Intimar a empresa para que realize as adequações necessárias, com devidos prazos e providências - Estipular uma data adequada para realizar a nova verificação do atendimento do SIAFIC ao Decreto nº 10.540/2010.
Ação-06: Avaliação dos sistemas estruturantes para a implementação da integração junto ao SIAFIC	Integrar todos os sistemas estruturantes ao SIAFIC, conforme art. 1º, § 6º e art. 2º, II.	06/05/2021	01/12/2023	Comissão de Avaliação	● Apresentar prazos de integração dos sistemas estruturantes com outros sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, dentre outras.
Ação-07: Reuniões com os representantes da Prefeitura para uma decisão sobre o Sistema Único e Integrado entre os dois Poderes, Executivo e Legislativo.	Decisões com observação ao § 6º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000 com vistas a tornar o SIAFIC único e	06/05/2021	01/12/2023	Comissão de Avaliação	● Verificação da aderência do Sistema no cumprimento do SIAFIC.

Decreto nº 7.467/2023 - Página 4 de 6



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 27 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1183

Página 13 de 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

	integrado, sem interferência humana, mantendo a autonomia entre os Poderes.				
Ação-08: Adequações no descritivo do edital de licitações para que as futuras contratações estejam aderentes aos padrões mínimos de qualidade do SIAFIC.	Garantir que, independentemente da necessidade atual ou não de contratação, os próximos processos licitatórios envolvendo a aquisição ou locação do software de contabilidade estejam dentro dos critérios exigidos pela legislação.	06/05/2021	31/12/2021	Comissão de Licitações	● Incluir no processo licitatório de contratação do SIAFIC os critérios exigidos no Decreto nº 10.540/2020.
Ação-09: Aditamento do contrato da empresa fornecedora do software no caso de ela ter se adequadado de acordo com o padrão mínimo de qualidade do SIAFIC ou contratação de uma nova empresa fornecedora de software que atenda as exigências do Decreto nº 10.540/2020.	Necessidade da revisão contratual e/ou nova contratação	18/09/2023	17/03/2024	Comissão de Licitações	● Incluir no processo licitatório de contratação do SIAFIC os critérios exigidos no Decreto nº 10.540/2020.
Ação-10: Implantação do SIAFIC em todos os entes federativos do Município, projeto piloto, para fins de homologação pela Comissão	Homologação do sistema piloto em atendimento ao SIAFIC.	03/01/2022	10/12/2023	Comissão de Avaliação	● Implantação dos sistemas em todos os entes da federação.
Ação-11: Implantação definitiva e início das atividades por todos os entes federativos do Município	Operacionalização do SIAFIC	01/02/2022	31/12/2023	Contadores de todos os entes federativos	● Operacionalização e utilização do SIAFIC e consolidação dos dados.

Decreto nº 7.467/2023 - Página 5 de 6



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 27 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1183

Página 14 de 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

ANEXO II

DECRETO Nº 7.467/2023

CRONOGRAMA DO PLANO DE AÇÃO (DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020)

PLANO DE AÇÃO – DECRETO FEDERAL 10.540/2020	2021		2021	2022	2023
	ABR	MAI			
1. Mapeamento do Decreto 10.540/2020					
2. Definir as Áreas Envolvidas					
3. Estabelecer as Ações Necessárias para Implementação					
4. Estabelecer os Prazos					
5. Decreto Estabelecendo o Plano de Ação					
6. Encaminhamento do Decreto para os Controles Interno e Externo					
7. Divulgação em meio Eletrônico de amplo acesso Público					
8. Implementação de Ações					
9. Execução do SIAFIC					

Decreto nº 7.467/2023 - Página 6 de 6



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 27 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1183

Página 15 de 21

Portarias

PORTARIA Nº 18.553, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a constituição e nomeação de Comissão Especial para acompanhamento da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), no âmbito do Município de São José do Rio Pardo.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 372/2023-SMTC expedido pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial para selecionar pareceristas para avaliação dos projetos enviados através dos editais da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo).

Parágrafo único. Os pareceristas serão contratados através de credenciamento.

Art. 2º A Comissão Especial, além da análise dos pareceristas, também acompanhará todo o processo de operacionalização e execução da lei.

Art. 3º Nomear como membros da Comissão Especial:

- Eduardo de Souza Cunha - Secretário de Turismo e Cultura;

- Mauro Buzatto Amaral - Gestor de Turismo;

- Yura Féchio Apolinário - Gestora de Cultura;

- Maria Emanuelle de Mello Rigobello - Representante do Conselho Municipal de Cultura; e

- Marcelo Nogueira Rocha - Representante do Conselho Municipal de Turismo.

Art. 4º A designação para função de membro da comissão não será gratificada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 26 de setembro de 2023.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 18.554, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza a elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC, designando comitê responsável e seu coordenador.

O Prefeito de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir o disposto

na Lei nº 13.460/2017, no que tange as tecnologias da informação e comunicação;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes para o planejamento e a organização da TIC, bem como para atividades relacionadas ao provimento, à gestão e ao uso de soluções de TIC.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC para o período de janeiro de 2024 a dezembro de 2027, nos termos desta Portaria.

Art. 2º O PDTIC deverá abranger toda a estrutura organizacional das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 3º Designar os seguintes servidores para compor o Comitê de Elaboração do PDTIC - CtEPDITC:

I - Libércio Donizete Martins - Coordenador do Setor de Tecnologia da Informação - Coordenador do PDTIC;

II - Thiago Alves de Lima Neves - Técnico em Informática - Subcoordenador do PDTIC;

III - Priscila Prodócimo Arruda - Técnica em Informática;

IV - Marcelo Augusto de Souza - Técnico em Informática;

V - Pedro Batista Dias Neto - Técnico em Informática;

VI - Felipe da Silva Braz - Técnico em Informática;

VII - Henrique Pansani Rodrigues - Coordenador de Planejamento.

Art. 4º Caberá ao Coordenador do Setor de Tecnologia da Informação, a responsabilidade de exercer a coordenação, organização e estruturação das atividades do comitê de elaboração de que trata o art. 3º desta Portaria.

Art. 5º Cabe à Equipe a responsabilidade de acompanhar o desenvolvimento do PDTIC, bem como apoiar o Coordenador do PDTIC.

Art. 6º O Comitê designado deverá apresentar, em 5 (cinco) dias, o Plano de Trabalho de elaboração do PDTIC, que será levado para aprovação da autoridade máxima para sua execução.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 26 de setembro de 2023.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 18.555, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a constituição e nomeação de Comissão de Acompanhamento e Elaboração do Plano Municipal de Educação.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 564/2023-SME,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 27 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1183

Página 16 de 21

expedido pela Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Acompanhamento e Elaboração do Plano Municipal de Educação, para acompanhar como será desenvolvido o Plano Educacional no Município, afim de que sejam cumpridas todas as finalidades propostas para implantação do mesmo.

Art. 2º. Nomear como membros da Comissão criada pelo art. 1º os seguintes representantes:

I - Representantes Secretaria Municipal de Educação:

Mariana Panizza Ferreira da Silva Locatelli;

Mariana Zanetti.

II - Representantes Legislativo:

Rafael Castro Kocian;

Thais da Silva Nogueira.

III - Representantes Sociedade Civil:

Susana Bento Geraldo dos Santos;

Marlene Aparecida da Silva.

IV - Representantes Comissão Técnica de Elaboração do Plano Educação:

Cristiane Clementino de Oliveira;

Renata de Cássia da Silva Pedrosa.

V - Representantes Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais:

Alexandre Ricardo dos Santos

Andrea Cristina Pegorin.

VI - Representantes Conselho Municipal de Alimentação Escolar:

Rosângela de Castro;

Maria Rosa Nogueira Della Torre.

VII - Representantes Conselho Municipal de Educação:

Milton Herrera Pereira Romero;

Ana Lúcia Porfírio.

VIII - Representantes Equipe Gestora:

Geraldo Aparecido Bento;

Paola Basili Andreoli Batista;

IX - Representantes dos Professores Ed. Infantil 0 a 3 anos Rede Municipal:

Chislene Cristina Marques;

Vanisa Jorge Domingos.

X - Representantes dos Professores Ed. Infantil 4 a 5 anos Rede Municipal:

Renata Daniele Vechini Dalbon;

Ana Carla Alves Blaske.

XI - Representantes Professores Ensino Fundamental anos iniciais Rede Municipal:

Tânia Florentino de Pauli Breda;

Norma Helena Innareli de Paulo.

XII - Representantes Professores Ensino Fundamental anos finais Rede Municipal:

Sidnei dos Santos;

Daniela Cristina Marcon Furlan.

XIII - Representantes Escolas do Campo:

Gislaine Cristina Gumieiri Rosin;

Marily Ananias Cremasco.

XIV - Representantes Equipe de Apoio Rede Municipal:

Roseli Aparecida de Lima Batista Tibúrcio;

Marianne Lopes Francisco.

XV - Representantes Educação Especial:

Maria Carolina Pinto Maldonado Andrade;

Geane de Fátima da Silva Alcântara Ribeiro.

XVI - Representantes Ensino Médio Regular ou Escolas Técnicas:

Carlos Eugênio Alves;

Emerson Donizeti Biajoti.

XVII - Representantes Ensino Superior:

Alessandra Maria Oliveira Ribeiro Zani;

Gláucia Maria Marquiti.

XVIII - Representantes Conselheiros Escolares de Creches:

Patrícia Aparecida Cremasco;

Ariane Canavezi Manso.

XIX - Representantes Conselheiros Escolares 1º ao 9º ano:

Maira Domingues Silva Pereira;

Maria Adalgisa Máximo.

XX - Representantes Alunos Anos Finais Ensino Fundamental:

Amanda Pavan Marques;

Matheus Vasques Prado.

XXI - Representantes Alunos Ensino Médio:

Lucas Correa Schiavon;

Larissa Aparecida de Souza Lima.

XXII - Representantes Alunos Ensino Superior:

Daynara Cristina Nascimento Borges dos Santos;

Lilian Moreira dos Santos Castellini

XXIII - Representantes Rede Estadual de Ensino:

Lígia Mara Gavioli;

Juliana da Silva Luciano.

XXIV - Representantes Rede Particular de Ensino:

Ana Rita Tiago de Pauli;

Alba Lúcia Breda Pedrosa.

Art. 3º A participação na comissão não será remunerada.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 26 de setembro de 2023.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 18.556, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

*Dispõe sobre a aposentadoria do servidor **ELIEZER GUSMÃO**, do cargo de **MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA**.*



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 27 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1183

Página 17 de 21

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, em vista do deferimento, por parte do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar o servidor **ELIEZER GUSMÃO**, aposentadoria integral por tempo de contribuição, do cargo de **MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022, conforme sentença judicial.

São José do Rio Pardo, 26 de setembro de 2023.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 18.558, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

*Dispõe sobre a concessão de licença prevista no artigo 81 da Lei nº 2.712, de 16 de março de 2004, à servidora **MARCELA SABINO DE LIMA**.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a pedido, licença sem remuneração, por um período de até 2 (dois) anos para tratar de assuntos de interesse particular, de acordo com o art. 81 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004, à servidora **MARCELA SABINO DE LIMA**, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil com Curso Superior desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de agosto de 2023.

São José do Rio Pardo, 27 de setembro de 2023.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 18.559, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Institui a comissão de estudos e avaliação do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC, nos termos do artigo 3º do Decreto Municipal nº 7.467, de 27 de setembro 2023.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições; e,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de observância do padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária - SIAFIC, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO que o SIAFIC deverá ser mantido e gerenciado pelo Poder Executivo, a quem cabe a responsabilidade pela contratação ou desenvolvimento, pela manutenção e atualização desse sistema, bem como a definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo com ou sem rateio de despesas, resguardada a autonomia;

CONSIDERANDO que os entes federativos deverão observar as disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020 a partir de 1º de janeiro de 2023; e,

CONSIDERANDO que o Município estabeleceu o plano de ação para adequação ao SIAFIC por meio do Decreto Municipal nº 7.467, de 27 de setembro 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída Comissão de Estudos e Avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC, com a seguinte composição:

a) Coordenador de Planejamento: Henrique Pansani Rodrigues;

b) Contador da Prefeitura: Elias Batista Galdino;

c) Contador da Câmara Municipal: Hilton do Nascimento Pereira;

d) Contador da SAERP – Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo: Renan Michalski Colombo;

e) Representante da área de Tecnologia da Informação: Libércio Donizete Martins.

Parágrafo único: Caberá à Comissão, sob a presidência do Coordenador de Planejamento, promover o desenvolvimento das ações estipuladas no Plano de Ação constante do Anexo I do Decreto Municipal nº 7.467, de 27 de setembro 2023.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 16.584, de 04 de maio de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 27 de setembro de 2023.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço - Trimestral

Publicação de Ata de Registro de Preço
N=Número da Ata de Registro de Preços; **Ca=** Contratado; **PR=** Pregão; **O=** Objeto; **V=** Valor; **P=** Período; **DA=** Data de Assinatura.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 27 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1183

Página 18 de 21

Nº 29/2023; CA= Carvalho Serviço de Transporte e Turismo Limitada Me; PR= 45/2023; O= futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de veículos (van, micro-ônibus e ônibus) com motorista, para atender as demandas de transporte da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Secretaria Municipal de Gestão Pública, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Turismo e Cultura da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, conforme as especificações previstas no Termo de Referência - anexo I; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 1.050.115,00 (um milhão cinquenta mil cento e quinze reais); DA = 26 de setembro de 2023.

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº 055/2023 - Abertura de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de higiene pessoal, para atender as demandas das Secretarias Municipais da Educação, Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - SP, conforme as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, com encerramento dia **11 de outubro de 2023 às 09:00 horas**. Mais informações pelo telefone (19) 3682-7831 (das 13:00 às 17:00h), ou pelo email: licitacao1@saojosedoriopardo.sp.gov.br, setor de licitações - Praça dos Três Poderes nº 01 - Centro, São José do Rio Pardo - SP, o edital estará disponível no endereço eletrônico: <http://saojosedoriopardo.sp.gov.br/> e <https://www.bec.sp.gov.br/> DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 29 de SETEMBRO de 2023.

Pregão Eletrônico nº 058/2023 - Abertura de Ata de Registro de Preços, através de pregão eletrônico, para contratação de Empresa para prestação de serviços gráficos por 12 meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, Secretaria Municipal de Gestão Pública, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, conforme as especificações previstas neste Termo de Referência, com encerramento dia **16 de outubro de 2023 às 09:00 horas**. Mais informações pelo telefone (19) 3682-7831 (das 13:00 às 17:00h), ou pelo email: licitacao1@saojosedoriopardo.sp.gov.br, setor de licitações - Praça dos Três Poderes nº 01 - Centro, São José do Rio Pardo - SP, o edital estará disponível no endereço eletrônico: <http://saojosedoriopardo.sp.gov.br/> e <https://www.bec.sp.gov.br/> DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 29 de SETEMBRO de 2023.

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo convoca os candidatos abaixo classificados no **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020** para comparecer até o dia 4 de outubro de 2023, das 12:00 às 17:00 horas, no Setor de Recursos Humanos, à Praça dos Três Poderes, nº 1, Centro, munido de seus documentos, para receber as instruções a respeito de sua admissão.

MOTORISTA II

CLAS. NOME

21 ERIC DOS SANTOS PONCIANO

ESCRITURÁRIO

62 JOÃO MAURICIO DA SILVA

Se o candidato não comparecer até o dia 4 de outubro de 2023, será considerado desistente e sua vaga oferecida ao candidato subsequente na ordem de classificação, em futuras convocações. São José do Rio Pardo, 27 de setembro de 2023. Marcio Callegari Zanetti - Prefeito.

Editais

CEMMIL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ADMISSÃO

SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

O SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL "CEMMIL" PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com sede na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, na Rua Luiz Baiocchi, 111 - Parque Cidade Nova, no uso de suas atribuições, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo, a comparecerem ao endereço: **SECRETARIA DE AGRICULTURA: Av. 9 de Julho, 60 - Centro, São José do Rio Pardo - SP, 13720-000** no período de **28 e 29 de setembro ou 02 de outubro no horário das 08:00 as 11:00** para entrega **DE TODOS OS DOCUMENTOS** necessários para admissão, **ORIGINAL E CÓPIA** DE: **1º-Carteira de Trabalho Digital, 2º-CPF** (do convocado, cônjuge e dos filhos até 14 anos), **3º-Cédula de Identidade** ou certificado de naturalização, **4º-PIS, 5º-Certificado de Reservista** ou C.A.M. (Certificado de Alistamento Militar) constando dispensa - para homens com até 45 anos de idade, **6º-CNH D ou E** (no caso de Motoristas) e **CNH C, D ou E** (no caso de Operadores de Máquinas), **7º-Comp. de Endereço** (água, luz, IPTU, telefone ou Fatura de Cartão, atualizado até 3 meses); em caso de aluguel: carta a próprio punho do proprietário, sem rasuras e com xerox do RG, (Sem autenticação), **8º-Certidão de Nascimento** ou Casamento (do candidato e dos filhos até 14 anos), **9º-Caderneta de vacinação** dos filhos/dependentes até 6 anos, **10º- Título de Eleitor** e comprovante de ter votado na última eleição ou a justificativa e certidão de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 27 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1183

Página 19 de 21

quitação eleitoral emitida pelo www.tse.jus.br, **11º** - 01 foto 3x4, **12º** - Histórico escolar; **13º** - Comprovante de Frequência escolar dos filhos de 4 a 14 anos, ou inválidos de qualquer idade, **14º** - Qualificação Cadastral impressa do site: <http://consultacadastral.inss.gov.br> (exceto 1º emprego). Na forma do que prevê o Edital nº. 03/2023, o candidato que não comparecer no prazo acima estabelecido será considerado desistente.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

PARA O CARGO DE: MOTORISTA

CLASSIF. INSCRIÇÃO NOME RG

1º	23600036	Daniel Onofre Barbosa	29.298.817-5
----	----------	-----------------------	--------------

Mogi Guaçu, 27 de setembro de 2023.

IVAIR LUIZ BIAZOTTO
SUPERINTENDENTE

CONSELHOS MUNICIPAIS

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Saúde

O Conselho Municipal de Saúde, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde, convoca todos os interessados a participar da Reunião Extraordinária *online* a ser realizada dia 29 de setembro de 2023, às 16:00 h, através da plataforma virtual *Google Meet*, com acesso através do link <https://meet.google.com/quq-faba-bxt>, tendo como pauta prevista: Formação do Conselho Gestor do SUS.

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Resumo da Sessão

SÚMULA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 26/09/2023

A) INDICAÇÕES:

- **Ao Executivo Municipal**, sugere:
 - a realização de reparos nas calçadas do entorno da Escola Municipal "Stella Maris Barbosa Catalano".
 - a participação em edital de compostagem e agricultura urbana.
 - a disponibilização de vigia para o estádio Palmyro Petrócelli.
 - a manutenção dos brinquedos em áreas de lazer.
 - a realização de recapeamento ou operação tapa-buraco.
 - a realização de serviços de recapeamento ou tapa-buracos na Rua Américo Egídio, no Bairro Vila Verde.
 - melhorias quanto à água servida na Rua Dr. Ângelo Eliseu Franchi, no Bairro Colinas São José.
 - o oferecimento de cursos para os servidores municipais, para o atendimento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA.

- a possibilidade de implementação de Anteprojeto para vagas preferenciais às pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA.

- a implementação do Anteprojeto em anexo, para instituição do programa Bolsa Atleta no município.

- **à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Zeladoria**, sugerindo: 1) a participação em edital de compostagem e agricultura urbana; 2) a poda de árvore na Rua Tarcílio Siqueira.

- **à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito**, sugerindo a implantação de vaga para idosos em frente ao prédio da Prefeitura Municipal.

- **à SAERP**, sugerindo melhorias quanto à água servida na Rua Dr. Ângelo Eliseu Franchi, no Bairro Colinas São José.

B) REQUERIMENTOS:

- **Ao Executivo Municipal**, solicitando informações sobre:

- as notificações feitas à empresa de coleta de lixo.
- ao Ecoponto Municipal que será construído próximo à Nestlé.
- as lixeiras instaladas no centro da cidade.
- o cumprimento da Lei Municipal nº. 2.436, de 25 de maio de 2001, que "Dispõe sobre a criação do Fundo de Assistência ao Trânsito (FATRAN) e dá outras providências".
- a contratação de professores auxiliares.
- a troca de lâmpadas na Rua dos Possebon, no Bairro Santo Antônio.
- as despesas para a realização da Festa da Primavera.
- cópia das faturas de energia elétrica referentes ao Projeto Vida Longa.
- recapeamento realizado nas ruas do Bairro Santo Antônio.
- a distribuição de identificação de pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA.

- **à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Zeladoria**, solicitando informações sobre: 1) a limpeza de matos e entulhos em terreno na Rua São Vitor, no Bairro Vila Formosa; 2) a possibilidade de retirada de galhos na Avenida Bela Vista, no Bairro Vila Formosa.

- **à Secretaria Municipal de Obras e Serviços**, solicitando informações sobre reparo na calçada defronte ao Cemitério Municipal.

- **à SAERP**, solicitando informações sobre a possibilidade de unificar o cronograma de falta de água nas escolas com o envio do caminhão pipa.

C) PROJETOS APROVADOS:

DE AUTORIA DO EXECUTIVO

- **PL nº 181, de 11 de setembro de 2023**, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro do recurso recebido no ano de 2022, que será destinado para criação de ficha em prol do esporte".

- **PL nº 184, de 22 de setembro de 2023**, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por anulação de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 27 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1183

Página 20 de 21

dotação, visando criar ficha de despesa de capital para a Superintendência Autônoma de Água e Esgoto (SAERP)".

- **PL nº 185, de 22 de setembro de 2023**, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação, visando suprir despesas de folha de pagamento da Superintendência Autônoma de Água e Esgoto (SAERP)".

- **PL nº 186, de 22 de setembro de 2023**, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por anulação de dotação, visando criar ficha de despesa de capital".

DE AUTORIA DO LEGISLATIVO

- **Projeto de Resolução nº 11, de 25 de setembro de 2023**, que "Institui Comissão de Assuntos Relevantes para tratar das obras do sistema de esgotamento sanitário do Município de São José do Rio Pardo/SP".

D) MENSAGEM:

A Câmara Municipal informa a todos que as sessões ordinárias são realizadas às terças-feiras a partir das 15:00 horas, com transmissão ao vivo pelas mídias sociais da Instituição: site da Câmara, página do Facebook (www.facebook.com/camarasjriopardo) e canal no Youtube (www.youtube.com/c/camarasjriopardo); Site: www.camarasjriopardo.sp.gov.br; E-mail: cmrpardo@camarasjriopardo.sp.gov.br.

LÚCIA HELENA LIBÂNIO DA CRUZ
Presidente

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 27 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1183

Página 21 de 21

Comunicados

Convites



CÂMARA MUNICIPAL
São José do Rio Pardo

CONVITE

PALESTRA
Setembro Amarelo:
prevenção de suicídio
"A vida é a melhor escolha!"

PRESENCIAL
E ON-LINE

ABERTO
AO PÚBLICO

CERTIFICADOS
DE PARTICIPAÇÃO



com Angelo Henrique Botteon
psicólogo

28/09/2023, às 19h

 *Praça dos Três Poderes, 02 - Centro - São José do Rio Pardo/SP*

 www.youtube.com/@camarasjriopardo

INSCRIÇÕES GRATUITAS:
www.escola.camarasjriopardo.sp.gov.br

   [@camarasjriopardo](https://www.instagram.com/camarasjriopardo)



**ESCOLA DO
LEGISLATIVO**
Cidade Livre do Rio Pardo



O Setembro Amarelo é uma campanha de conscientização sobre a importância da prevenção do suicídio.

Seu objetivo é quebrar tabus, reduzir estigmas, estimular que as pessoas busquem e ofereçam ajuda. Segundo estudo da Unicamp, 17% dos brasileiros, em algum momento, já pensaram em dar um fim à própria vida e, desses, 4,8% chegaram a elaborar um plano. Em muitos casos, é possível prevenir para que esses pensamentos suicidas não se tornem realidade.

 Faça sua inscrição pelo link: <https://www.escola.camarasjriopardo.sp.gov.br>

 28 de setembro de 2023

 19h

 Certificados aos participantes

 Presencial e on-line